



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 96, DE 2020

(Da Comissão Externa destinada a acompanhar ações preventivas da vigilância sanitária e possíveis consequências para o Brasil quanto ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus)

Sugere a adoção de medidas para impedir a exportação de equipamentos de proteção individual utilizados para o controle da transmissão do novo coronavírus, bem como produtos e insumos relacionados a prevenção e tratamento desta epidemia enquanto a demanda do Brasil não for completamente atendida, até o encerramento da emergência em saúde pública.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Sr. Ministro da Saúde:

No momento em que o mundo enfrenta a epidemia de síndromes respiratórias causadas pelo novo corona vírus, COVID-19, é essencial que o país disponha de insumos adequados para reduzir o risco de transmissão e proteger as pessoas e sobretudo profissionais de saúde. Eles mantêm contato diuturno não só com possíveis acometidos pela epidemia, como com portadores de patologias diversas, cujo manejo exige a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual.

Até agora, observou-se o aumento exorbitante de preços nos pontos de venda ou a falta de itens destinados à proteção individual, como máscaras, álcool gel e luvas. Mesmo produtos já licitados enfrentam dificuldades para serem entregues por ter havido aumento da exportação. O desabastecimento agudo compromete de forma muito grave a segurança de trabalhadores de saúde. Não se admite que, em condições epidêmicas, não haja equipamentos suficientes para protegê-los.

Pensando defender o direito dos cidadãos brasileiros acima de tudo, sugerimos que esta Pasta, em articulação com o Ministério da Economia, adote medidas para impedir a exportação de equipamentos de proteção individual, bem como produtos e insumos relacionados a prevenção e tratamento desta epidemia enquanto a demanda interna não for completamente atendida, até que se encerre a emergência em saúde pública ocasionada pelo COVID-19.

Temos conhecimento de que diversos países já implementaram medidas dessa natureza. Consideramos importante que ela seja adotada igualmente no Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2020.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.
Coordenador

Deputado ALEXANDRE PADILHA

Deputado ALEXANDRE SERFIOTIS

Deputada CARMEN ZANOTTO

Deputado HIRAN GONÇALVES

Deputado JORGE SOLLA

Deputada MARIANA CARVALHO

Deputado PEDRO WESTPHALEN

Deputada DRA. SORAYA MANATO

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

FIM DO DOCUMENTO